

Publicado no D.O.E. nº 9880  
Dia 06, 02, 17

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **041/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **PRUDENTÓPOLIS**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA ADOLESCNETE PARANAENSE – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 136/2013 – CEDCA/PR.

**PROCESSO nº 11.370.852-2**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual par Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, senhora **Letícia Codagnone F. Raymundo**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Prudentópolis**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 801, CEP 84.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.003.424/0001-34 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Adelmo Luiz Klosowski**, portador da CI 1.462.650 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 411.324.249-68, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 041/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

Por acordo entre os partícipes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterado pelo Segundo Termo Aditivo, ficam prorrogados pelo período de **360** (trezentos e sessenta) **dias**, até a data de **02/02/2018**.



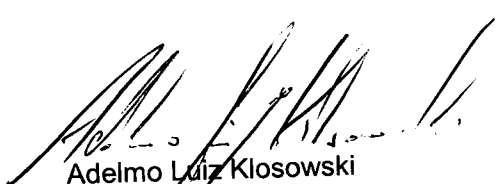
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos, não alteradas por este termo aditivo.

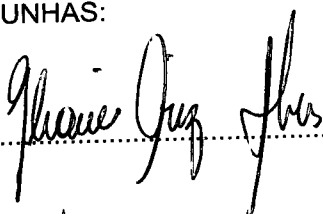
Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

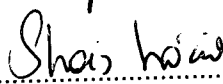
Curitiba, 20 de Janeiro de 2017.

  
Leticia Codagnone F. Raymundo  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social em exercício

  
Adelmo Luiz Klosowski  
Prefeito Municipal  
de Prudentópolis

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 

  
Eliane Ortiz Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 13.568.734/0-PR

  
Thais Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 6.229.238-9/PR

**SECRETARIA DA FAZENDA  
INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 5.648/2016**

Protocolo 14.363.171-0  
**BENEFICIÁRIA: SUL TRADING LTDA**  
CADICMS 90501545-10 CNPJ: 10770101-06/01-03  
ENDEREÇO Av. Coronel Santa Rita, nº 2677, Sala 19 Industrial - Paranaguá/  
PR CEP 83221-675  
**ANUENTE: GREENERGY BRASIL TRADING S.A.**  
CADICMS 90704749-02 CNPJ: 11964260-0005-65  
ENDEREÇO Av. Coronel Santa Rita, nº 2677, Sala 13 Industrial - Paranaguá/  
PR CEP 83221-675  
**SÚMULA:** 1º Aditamento ao Regime Especial - RE nº 5.370/2015.  
Diante do previsto nos artigos 96 a 104 do RICMS/2012 (Regulamento do ICMS  
aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28/09/2012), o Regime Especial (RE) nº  
5.370/2015 passa a ter a seguinte redação:  
O subitem 3.2, da Seção II - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO, passa a vigorar nos  
seguintes termos:  
"3.2. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 31 de dezembro de  
2018, não dispensa o cumprimento das demais obrigações principais e acessórias  
previstas na legislação, e somente entrará em vigor a partir da data da publicação  
do Ato no Diário Oficial do Estado."  
2. Permanecem em vigor as demais disposições de RE nº 5.370/2015.  
O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado,  
a Beneficiária e a Anuente firmam, em duas vias, este instrumento.  
Curitiba, 1 de dezembro de 2016.  
Mauro Ricardo Machado Costa  
Secretário de Estado da Fazenda  
Gilberto Calixto  
Diretor da CRE  
SUL TRADING LTDA  
Beneficiária  
GREENERGY BRASIL TRADING S.A.  
Anuente

8671/2017

**Secretaria de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 086/2012**  
Protocolo: 11.371.092-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Porto Barreiro.  
**Da Denominação:** por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a  
designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.  
**Da Vigência:**... Fica prorrogado o prazo até a data de 14/01/2018.  
**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo  
não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 13/01/2017

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/2014**  
Protocolo: 11.371.100-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da  
Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Porto Barreiro.  
**Da Execução e da Vigência:** Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de  
Vigência) até a data de 31/12/2017  
**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não  
atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 25/01/2017

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 349/2013**  
Protocolo: 11.222.281-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da  
Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Palmital.  
**Da Denominação:** por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a  
designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.  
**Da Execução e da Vigência:** Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de  
Vigência) até a data de 08/07/2017.

**Da Alteração de Plano de Aplicação:** aprovado pela SEDS em 15/05/2015.  
**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não  
atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 06/01/2017

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 041/2014**  
Protocolo: 11.370.852-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da  
Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Prudentópolis.  
**Da Denominação:** por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a  
designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.  
**Da Execução e da Vigência:** Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de  
Vigência) até a data de 02/02/2018  
**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não  
atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 20/01/2017

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 128/2015**

Protocolo: 11.987.833-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da  
Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Maringá.  
**Da Denominação:** por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a  
designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.  
**Do Acompanhamento e Fiscalização:** alteração na redação do Termo do  
Convênio para incluir o nome da Técnica Graciene Marques Jubin. (CPF:  
037.251.619-09)

**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este  
instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 05/01/2017

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/2015**

Protocolo: 13.007.648-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da  
Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Paranaguá.  
**Da Denominação:** por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a  
designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.  
**Da Execução e da Vigência:** Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de  
Vigência) até a data de 28/02/2018

**Da Alteração de Plano de Aplicação:** aprovado pela SEDS em 05/12/2015  
**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este  
instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 24/01/2017

**EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 307/2013**

Protocolo: 11.288.845-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da  
Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Mandaguari.  
**Da Execução e da Vigência:** Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de  
Vigência) até a data de 22/05/2017

**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos  
não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 18/01/2017

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2013**

Protocolo: 11.371.164-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da  
Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Paqueta.  
**Da Denominação:** por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a  
designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.  
**Da Execução e da Vigência:** Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de  
Vigência) até a data de 03/01/2018

**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo  
Aditivo não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em  
02/01/2017

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 166/2013**

Protocolo: 14.069.258-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da  
Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Ipiranga.  
**Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:** O Conveniente acrescenta R\$  
7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à sua contrapartida, inicialmente emenda  
em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 9.300,00  
(nove mil e trezentos reais) perfazendo o total do Convênio em R\$ 45.300,00  
(quarenta e cinco mil e trezentos reais)

**Da Alteração de Plano de Aplicação:** aprovado pela SEDS em 01/12/2016  
**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este  
instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 24/01/2017

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 140/2013**  
Protocolo: 13.605.652-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da  
Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Centro de Promoção Humana  
de Santa Fé.

**Da Denominação:** por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a  
designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.  
**Do Acompanhamento e Fiscalização:** alteração na redação do Termo do  
Convênio para incluir o nome da Técnica Rosafina Bergamo (CPF:  
324.124.979-8)  
**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este  
instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 25/01/2017

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e  
Serviços Edição 9870 do dia 23/01/17, Página 52, Protocolo 4630/2017  
**ONDE SE LÊ:** Assinado em 20/01/2017  
**LEIA-SE:** Assinado em 18/01/2017

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e  
Serviços Edição 9860, do dia 09/01/17, Página 02, Protocolo 1254/2017  
**ONDE SE LÊ:** Extrato Quinto Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-  
Financeira nº 001/2013  
**LEIA-SE:** Extrato Terceiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-  
Financeira nº 001/2013

Curitiba, 03 de Fevereiro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Rocha

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

8794/2017